

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

I - DO RELATÓRIO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA está realizando o processo licitatório n.º 091/2014, na modalidade pregão presencial n.º 030/2014, para a aquisição de ITEM 1. Elevador para Transposição de Leito; ITEM 2. Ventilador Pulmonar; ITEM 3. Ventilador Pulmonar para transporte; ITEM 4. Monitor Multiparâmetros; ITEM 5. Cardioversor; ITEM 6. Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; ITEM 7. Foco Cirúrgico de Teto com Iluminação por LEDs. Na avaliação das propostas para o ITEM 6, houve, dentre outras, a desclassificação da proposta da licitante **D'AQUINO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP**, pela apresentação de catálogo técnico em desacordo (apresentando rasuras) com o estabelecido no edital (Cláusula 2.3.1, "d"). A licitante **D'AQUINO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP**, apresentou recurso alegando em síntese que não se tratavam de "rasura" e sim de "alteração" da dimensão, o que lhe seria permitido, pois fabricante do equipamento; que a Comissão não consultou o site da licitante para maiores esclarecimentos; que a empresa vencedora (Hospimetal) ofertou equipamento com ilustração em desacordo com o edital; que não foi observado o disposto no item 15.3 do edital e arts. 7º e 15 da Lei nº 8.666/93. Não foram apresentadas contrarrazões. O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio diligenciou sobre a documentação apresentada e concluiu pelo não atendimento às especificações técnicas do edital, ratificando assim, a decisão de desclassificação da empresa Recorrente.

É o breve relatório. Decide a Diretoria Administrativa.

II – DA MOTIVAÇÃO

Do Edital do presente certame verifica-se na Cláusula Segunda:

2.1 – *Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.* (Grifos e negritos nossos).

2.5- *A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, bem como não apresentar a documentação referente ao seu*



equipamento conforme previsto no item 2.3.1 ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada do pregão.

Assim, as empresas licitantes, por ocasião da apresentação de suas propostas, concordaram com todos os termos e exigências destes, decaindo assim, do seu direito de realizar qualquer impugnação, nos termos do que dispõe o artigo 41, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

Diante destas considerações, a Diretoria Administrativa ratifica a íntegra da fundamentação do Pregoeiro, para a manutenção da decisão recorrida que fica fazendo parte desta para todos os efeitos legais.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide a Diretoria Administrativa da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, em decorrência do não preenchimento dos requisitos para participação, em especial, item 2.3.1, “d”, **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso apresentado.

Proceda-se à homologação e adjudicação à licitante vencedora para o item 06, com a devida publicação a todas as licitantes, nos termos da Lei.

Nestes Termos.

Franca, 06 de dezembro de 2014.

José Candido Chimionato

Presidente